



**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015, por intermédio da Pregoeira e da equipe de apoio, instituídos pela Portaria nº 068/2017, tornam público o edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2017, Processo nº 201700047000619, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, licitação que será regida pela Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123, Decreto Estadual nº. 7.468/2011 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93 e Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás – Lei nº 17.928/2012, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, por meio de Sistema Eletrônico Licitações-e, acessado por meio do site www.licitacoes-e.com.br.

I - Início de acolhimento de propostas:

01/06/2017 às 08h00min – Horário de Brasília;

II – Limite de acolhimento de propostas:

19/06/2017 às 08h00min – Horário de Brasília;

III – Abertura das propostas:

19/06/2017 às 08h00min – Horário de Brasília;

IV – Data e hora do Pregão:

19/06/2017 às 08h30min – Horário de Brasília;

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico, com entrega única, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo 01 deste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações e quantidades deste objeto descritas no site e as especificações e quantidades constantes do Termo de



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referência - Anexo I deste Edital prevalecerá às últimas.

1.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo 01: Termo de Referência.

Anexo 02: Minuta de Contrato.

Anexo 03: Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 04: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação.

Anexo 05: Modelo de Declaração de não empregar menor.

Anexo 06: Modelo de Declaração de Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

Anexo 07: Modelo de Declaração que não possui parentesco.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder à abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, no e-mail: cpl@tce.go.gov.br, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00mm às 18h00mm.

2.1.1. Caberá à Pregoeira e à equipe de apoio, auxiliados pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, **decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

2.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório e, em caso de alteração na formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo inicialmente concedido.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, impreterivelmente, **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail cpl@tce.go.gov.br.

3.2. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira por meio do site www.tce.go.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, ficando todas as licitantes obrigadas a acessá-los para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas nas agências do Banco do Brasil, através do site www.licitacoes-e.com.br, e apresentem os documentos por ele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

4.1.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento junto ao Banco do Brasil no *site* <[http:// www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)>, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

4.1.3. Não estejam sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.1.4. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública e com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

4.2. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como com as condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital. O Banco do Brasil atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.3. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.4. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.5. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços.

4.5.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.6. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador.

4.7. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

5. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. O presente certame destina-se, **exclusivamente**, às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

5.2. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos das participantes.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Para participar do pregão eletrônico o licitante deverá se credenciar por meio do site www.licitacoes-e.com.br.

6.2. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

6.4. O credenciamento junto ao Banco do Brasil implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao Banco do Brasil para imediato bloqueio de acesso.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **contendo os valores, unitário e total, de cada item ofertado e o valor total da proposta por lote**, a partir da data da liberação deste Edital no site www.licitacoes-e.com.br, **01/06/2017 às 08:00h**, até o horário limite de acolhimento de proposta, ou seja, até às **08:00h do dia 19/06/2017**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. Ao término do prazo estipulado para a fase de encaminhamento e registro de Propostas o Sistema Eletrônico bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.

7.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública de oferta de lances.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

7.4. As Propostas de Preços deverão atender as especificações e quantidades contidas no Termo de Referência – Anexo I e as demais condições deste Edital.

7.5. No preenchimento da proposta eletrônica poderão ser informadas, ainda, no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, as especificações do objeto ofertado.

7.6. Os licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências deste Edital e seus anexos.

7.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer outro título.

7.8. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua Proposta de Preços, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pela Pregoeira.

7.9. A **Proposta de Preços** atualizada com o último lance deverá ser enviada **no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, exclusivamente via e-mail**, para o endereço cpl@tce.go.gov.br, a contar do encerramento da fase de lances, observando o disposto no item 7.12 deste Edital.

7.10. A Proposta de Preços original, devidamente atualizada com o último lance ofertado, deverá ser enviada para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015 (1º Andar – Corredor B - Sala da Secretaria Administrativa), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedor(es). Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado para até 15 (quinze) dias.

7.11. O licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

7.12. Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital (**SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADA APÓS A FASE DE DISPUTA PELO LICITANTE VENCEDOR**):

- a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
- b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico;
- c) prazo máximo para entrega dos impressos **de 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da entrega das artes finais, com aprovação da prova final devidamente revisada e liberada para impressão;



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- d) preços unitário e total de cada item, observando os quantitativos constantes do modelo da Proposta, sendo **vedada a apresentação de apenas propostas com valor global sem a apresentação da composição de custos unitários de todos os itens;**
- e) Valor total da proposta, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES;**
- f) nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- g) data e assinatura do responsável.

7.12.1. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.12.2. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

7.13. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta de Preços, sendo que o TCE-GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A Pregoeira verificará as Propostas de Preços enviadas e registradas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos neste Edital.

8.2. Serão desclassificadas também as Propostas de Preços que forem omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, informando este fato ao licitante desclassificado.

8.3. A desclassificação de Proposta de Preços será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. O sistema ordenará, automaticamente, as Propostas de Preços classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.

9. DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A partir das **08:30h do dia 19/06/2017** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas em conformidade com o item 7 – DO



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

9.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site www.licitacoes-e.com.br, conforme previsto neste Edital.

9.3. Somente os licitantes que apresentaram Proposta de Preços em consonância com o item 7 deste Edital, poderão apresentar lances para o objeto deste Pregão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.1. Assim como as Propostas de Preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL POR LOTE**.

9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de sua aceitação.

9.4.1. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.

9.4.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.4.3. O Sistema Eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

9.5. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.7.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitacoes-e.com.br.

9.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

9.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços, conforme subitem 9.5.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, observando o critério de julgamento e o valor máximo estimado do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, bem como decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no instrumento convocatório.

10.2. A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. A Pregoeira anunciará o licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a Proposta de Preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.4.1. Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado do objeto e a especificação técnica prevista, para efeito de comparação com a Proposta de Preços enviada e registrada.

10.4.2. O valor total proposto para o objeto deste Pregão superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, poderá não ser aceito e adjudicado.

10.4.3. A Pregoeira, com o auxílio de sua equipe de apoio, para formalizar sua decisão em relação a este item, poderá valer-se também do que estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

10.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.6. Não se aplica a este certame o procedimento de desempate previsto no art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo em vista se tratar de licitação exclusiva à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

10.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.8. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado provisoriamente vencedor.

11. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital, inclusive quanto ao valor estimado para a contratação, para efeito de aceitabilidade.

11.2. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores do TCE-GO, ou, ainda, caso seja necessário, de outras pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.3. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá promover diligência destinada a obter esclarecimentos complementares, caso seja necessário.

11.4. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as condições definidas no Termo de Referência, seus anexos e neste Edital.

11.5. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a Proposta de Preços e quando não houver lances para definir o desempate.

11.5.1. Havendo empate no caso de todos os licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com a Pregoeira, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º. O disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993;

2º. Sorteio, a ser realizado em sessão pública a ser designada pela Pregoeira, para a qual todos os licitantes serão convocados.

11.6. Será admitido apenas 01 (uma) licitante vencedor.

11.7. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta de Preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.8. Será rejeitada a Proposta de Preços que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

11.9. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta atualizada conforme disposto no item 7.9 deste Edital, juntamente com a documentação relativa ao Item 12 - DA HABILITAÇÃO.

11.10. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado, afixado no mural próprio de divulgações e inserido nos sites do TCE-GO (www.tce.go.gov.br) e www.licitacoes-e.com.br.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas nacionais deverão apresentar os seguintes documentos:

12.1.1. Cédula de identidade;

12.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

12.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.5 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

12.1.6 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, atualizadas;

12.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.1.8. Certidão Negativa de FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede do domicílio do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da Licitação. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias;

12.1.9. Comprovação de capacidade técnica para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, mediante a apresentação de:

12.1.9.1. 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

12.1.10. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

12.1.11. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo 05** deste Edital;

12.1.12. Declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo constante do **Anexo 07** deste Edital;

12.1.13. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei complementar nº 123, de 14/12/2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, conforme modelo constante do **Anexo 06** deste Edital;

12.1.13.1. Apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis eventualmente apresentadas no certame licitatório;

12.2. A apresentação da documentação exigida neste Edital estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

12.2.1. Se a documentação enviada nos termos dos subitens anteriores for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

12.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme previsto no art.43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art.4º, § 4º, do Decreto nº. 6.204/2007 e no art. 5º, § 3º da Lei Estadual nº 17.928/2012.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

12.3. O licitante, **declarado vencedor** do objeto do presente Edital, terá o prazo de no **máximo 02 (duas) horas** para enviar, via e-mail cpl@tce.go.gov.br os documentos necessários para habilitação.

12.4. O licitante, que for declarado vencedor e que encaminhar os documentos de habilitação via e-mail cpl@tce.go.gov.br, deverá enviá-los para este Tribunal, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015, no horário de 08h00min as 12h00min, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

12.5. O licitante regularmente cadastrado e habilitado parcialmente perante a Administração Pública poderá apresentar o CRC (Certificado de Registro Cadastral), emitido pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR.

12.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório competente.

12.7. Os documentos remetidos por meio eletrônico, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

12.8. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015.

12.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.11. O licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos dos licitantes brasileiros, no caso de ser considerado vencedor.

12.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.14. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.15. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.16. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, até o limite de 2 (duas) horas após a declaração do vencedor, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.1 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

13.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, **a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação.**

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas, na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, (1º Andar, Bloco B, Secretaria Administrativa), Goiânia-GO, CEP: CEP 74.674-015, no horário de 08h00min às 18h00min.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor pela Pregoeira.

14.3. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, deverá ser submetido à autoridade competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

14.4. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado **no prazo de até 30 (trinta) dias** após a execução do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal da contratada na Gerência de Administração do TCE-GO, acompanhada das certidões negativas de débitos trabalhistas, do FGTS, da Previdência Social, Estadual e Municipal e Receita Federal.

15.2. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo,



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

15.5. A Nota Fiscal/ Fatura incompleta, ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção, será devolvida para substituição.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação relativas ao presente exercício correrão à conta da classificação orçamentária 2017.0201.01.032.1003.2.023 no Grupo 03 – Outras Despesas Correntes e na natureza da despesa 3.3.90.39.33 – Serviços Gráficos, no valor estimado de R\$ 21.853,33 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), para o Lote I e de R\$ 42.210,00 (quarenta e dois mil, duzentos e dez reais) para o lote II, perfazendo um total de **R\$ 64.063,33 (sessenta e quatro mil e sessenta e três reais e trinta e três centavos)**.

16.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. As condições contratuais constam da Minuta de Contrato - Anexo 02 deste Edital.

17.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o TCE-GO emitirá as notas de empenho e firmará o contrato com a empresa adjudicatária, visando a contratação objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

17.3. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

17.4. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e a Pregoeira convocará outro licitante classificado e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

17.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo TCE-GO.

17.6. Como condição para celebração do contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

17.7. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

17.8. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções de que tratam os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c com os arts. 77 a 83 da Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás nº 17.928/2012, sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão Eletrônico, **até o máximo de 10 (dez) dias corridos**, quando, então incidirá em outras cominações legais.

17.9. O Contrato oriundo deste Pregão Eletrônico terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução parcial (imperfeita), demora na execução e inadimplimento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa:

18.1.2.1. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do item, ou conjuntos de itens por dia de atraso, no caso da CONTRATADA não entregar e/ou não instalar os equipamentos nos prazos estipulados até o limite máximo de 30 (trinta) dias;

18.1.2.2. Multa moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato, independentemente das demais sanções cabíveis;

18.1.2.3. Multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução parcial ou execução insatisfatória do contrato, aplicada em dobro na sua reincidência, ou pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis;

18.1.2.4. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa em corrigir qualquer objeto rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa caso a correção não se efetivar nos 10 (dez) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

18.1.2.5. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprir ou infringir qualquer das obrigações estabelecidas no item: "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA", estabelecidos neste Termo de Referência, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

18.1.2.6. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, não se deduzindo deste valor o(s) valor(es) referente(s) à(s) multa(s) moratória(s), no caso de rescisão do Contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

CONTRATADA, garantida a defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

18.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

18.2. No caso do não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou da fatura, se for o caso, ou ainda cobrada judicialmente consoante o § 3 do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

18.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

18.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a critério da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

18.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, imotivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

18.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa;

18.7. Em qualquer caso, a CONTRATADA deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema;

18.8. Os casos de rescisão contratual serão regidos nos termos da Lei nº 8.666/93, Capítulo III, Seção V, e demais legislações pertinentes;

18.9. A declaração de impedimento para licitar com a Administração Pública dar-se-á pela autoridade máxima do TCE-GO, nos termos da Lei nº 8.666/93.

19. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação aplicável.

20. DO PRAZO DE ENTREGA E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. O prazo de entrega ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás da quantidade solicitada, será de no máximo 10 (dez) dias corridos contados a partir da entrega e aprovação da arte final, devidamente revisada e liberada para impressão.

20.2. As obrigações da Contratada e da Contratante estão elencadas no Anexo I do Termo de Referência do presente instrumento.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

21.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18, do Decreto n.º 3.555/2000.

21.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

21.3. A Pregoeira ou a autoridade competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

21.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador.

21.7. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

21.10. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

21.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

21.13. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.14. Para exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Estadual nº 17.928/2012, as quais deverão comprovar sua condição quando a apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando o comprador a faculdade de realizar as diligências que julgar necessária.

21.15. O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados por meio da Internet, no site www.licitacoes-e.com.br, poderão também ser obtidos no site www.tce.go.gov.br ou na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (com prévio recolhimento de taxas limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme art. 32, § 5º da Lei 8.666/93 e Decreto Estadual nº 5.721/03), localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015 (1º Andar – Corredor B - Sala da Secretaria Administrativa).

21.16. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3228-2253 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Comissão Permanente de Licitação) ou pelo e-mail: cpl@tce.go.gov.br.

21.17. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente Pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 30 de maio de 2017.

André Luiz Costa Rodrigues
EQUIPE DE APOIO

Dickson Rodrigues de Souza
EQUIPE DE APOIO

Diego Garcia Maranhão
EQUIPE DE APOIO

Luis Carlos de Gouveia Coelho
EQUIPE DE APOIO

Maurício Barros de Jesus
EQUIPE DE APOIO

Nilson Elias de Carvalho Júnior
EQUIPE DE APOIO

Polyane Vieira Meireles
PREGOEIRA



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO 01

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico, com entrega única, segundo quantitativos e especificações descritos neste Termo.

2. DO TIPO DE LICITAÇÃO

2.1. A modalidade de licitação será o Pregão Eletrônico, regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Lei estadual nº 17.928, do tipo menor preço por lote.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição destes materiais se justifica pela necessidade de troca de todo o material de papelaria, em face da mudança de logomarca/identidade visual deste Tribunal.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo previsto para a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1 As especificações dos materiais a serem adquiridos são as descritas a seguir:

LOTE I		
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT
1	Cartão de visitas Presidente: Formato: 9,0cm x 4,5cm, papel couche fosco 350 g, impressão 4/4, policromia, acabamento prolan verniz localizado	1.000
2	Cartão de visitas Conselheiro: Formato: 9,0cm x 4,5cm, papel couche fosco 350 g, impressão 4/4, policromia, acabamento prolan verniz localizado	1.000
3	Cartão de visitas Conselheiro: Formato: 9,0cm x 4,5cm, papel couche fosco 350 g, impressão 4/4, policromia, acabamento prolan verniz localizado	1.000
4	Cartão de visitas Conselheiro: Formato: 9,0cm x 4,5cm, papel couche fosco 350 g, impressão 4/4, policromia, acabamento prolan verniz localizado	1.000
5	Cartão de visitas Conselheiro: Formato: 9,0cm x 4,5cm, papel couche fosco 350 g, impressão 4/4, policromia, acabamento prolan verniz localizado	1.000
6	Cartão de visitas Conselheiro: Formato: 9,0cm x 4,5cm, papel couche fosco 350 g, impressão 4/4, policromia, acabamento prolan verniz localizado	1.000
7	Cartão de visitas Conselheira: Formato: 9,0cm x 4,5cm, papel couche fosco 350 g, impressão 4/4, policromia, acabamento prolan verniz localizado	1.000
8	Papel Timbrado: Formato 21,0 cm x 29,7 cm, sulfite 90 gramas, impressão 4/0, policromia - bloco 100x1	500 blocos



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

9	Envelope Ofício (cor): Formato 11,5 cm x 23,0 cm (fechado), couche fosco 230 gramas, impressão 4x1 policromia, acabamento corte e colagem	5.000
10	Envelope saco: Formato 24,0 cm x 34,0 cm, couche fosco 230, impressão 4/0 policromia, acabamento corte e colagem	3.000
11	Pasta: Formato 32,0 cm x 48,0 cm; couche fosco 350 gramas, impressão 4/1 policromia; acabamento prolan, verniz localizado e orelha quadrada	3.000
12	Pasta: Formato 47,0 cm x 56,0 cm, papel tríplice 300 gramas, impressão 4/1 policromia, acabamento prolan, verniz localizado com faca e corte especial	1.000
13	Envelope carta: Formato 11,0 x 23,0 cm, com impressão a uma cor (preta) no papel sulfite 75 gramas	5.000
14	Cartão de visitas Conselheiro Substituto: Formato: 9,0cm x 4,5cm, papel couche fosco 350 g, impressão 4/4, policromia, acabamento prolan verniz localizado	500
15	Cartão de visitas Conselheiro Substituto: Formato: 9,0cm x 4,5cm, papel couche fosco 350 g, impressão 4/4, policromia, acabamento prolan verniz localizado	500
16	Cartão de visitas Conselheiro Substituto: Formato: 9,0cm x 4,5cm, papel couche fosco 350 g, impressão 4/4, policromia, acabamento prolan verniz localizado	500
17	Cartão de visitas Conselheiro Substituto: Formato: 9,0cm x 4,5cm, papel couche fosco 350 g, impressão 4/4, policromia, acabamento prolan verniz localizado	500
18	Cartão de visitas Conselheira Substituta: Formato: 9,0cm x 4,5cm, papel couche fosco 350 g, impressão 4/4, policromia, acabamento prolan verniz localizado	500
19	Cartão de visitas Procurador Geral de Contas: Formato: 9,0cm x 4,5cm, papel couche fosco 350 g, impressão 4/4, policromia, acabamento prolan verniz localizado	500
20	Cartão de visitas Procuradora de Contas: Formato: 9,0cm x 4,5cm, papel couche fosco 350 g, impressão 4/4, policromia, acabamento prolan verniz localizado	500
21	Cartão de visitas Procurador de Contas: Formato: 9,0cm x 4,5cm, papel couche fosco 350 g, impressão 4/4, policromia, acabamento prolan verniz localizado	500
22	Cartão de visitas Procurador de Contas: Formato: 9,0cm x 4,5cm, papel couche fosco 350 g, impressão 4/4, policromia, acabamento prolan verniz localizado	500
23	Folder Projeto Estudantes no TCE: Formato A4, duas dobras, 4/4 couche fosco 180mg	3.000

LOTE II		
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT
1	Revista – Formato 21,0 x 28,5 (fechada) 16 páginas miolo mais capas e contracapas, impressão offset, policromia 4/4, papel couche fosco 115 gr miolo; 170 gramas capas. Capa plastificada, revista entregue ensacada. Seis edições bimestrais. Acabamento em grampo.	3.200 unidades total (700 na primeira edição e 500 unidades nas 5 edições seguintes com periodicidade bimestral)
2	Revista – Formato 23,5 x 17,5 (fechada), impressão offset, policromia 4/4, 120 páginas de miolo mais capas e contracapas, capas couche fosco 220 gramas, com aplicação de verniz, e miolo 115 gramas. Acabamento brochura.	1.000 (divididas em duas edições de 500 unidades, com periodicidade semestral)

5.2 DA ENTREGA

5.2.1. O local de entrega será na Sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, 640, Setor Jaó, Goiânia – GO, no horário de 9 às 17h (de 2ª a 6ª feira), devidamente agendado com o Serviço Gráfico, ou em outro local, indicado pelo CONTRATANTE.

5.2.2 O objeto do contrato será recebido:

- a) **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias;
- b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do material/equipamento e consequente aceitação.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

5.2.3 O prazo para entrega do objeto licitado é de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados a partir da entrega final, devidamente revisada e liberada para impressão;

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A gestão do contrato e a sua fiscalização quanto ao fornecimento serão exercidas por servidor (es) indicado (s) pelo TCE-GO, ao (s) qual (is) competirá (ão) dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (Art. 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

6.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

7. DO PAGAMENTO

7.1 O Tribunal de Contas do Estado de Goiás realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo dos materiais.

7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do **CONTRATADO**.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e débitos trabalhistas.

7.4. O descumprimento pelo **CONTRATADO** do estabelecido no item anterior não lhe gera direito à alteração de preços ou compensação financeira.

7.5. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo **CONTRATADO**, nos termos deste contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada lote contratado, desde que a despesa não esteja liquidada.

8.2. Por acordo entre as partes, as supressões poderão ser superiores ao limite de 25% estabelecido no item anterior.

8.3. Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.

8.4. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela **CONTRATANTE**.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

8.5. Ser responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

8.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

8.7. Substituir no prazo de 3 (três) dias úteis qualquer material que a Fiscalização da **CONTRATANTE** considerar que esteja com defeito ou não atenda às especificações exigidas neste Termo.

8.8. Comunicar por escrito ao responsável pela fiscalização do contrato designado pela **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

8.9. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;

9.2. Requisitar o fornecimento dos produtos, na forma prevista neste Termo de Referência;

9.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a Nota Fiscal/Fatura discriminativa correspondente às quantidades efetivamente entregues;

9.4. Comunicar à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução do Contrato;

9.5. Verificar a manutenção, pelo fornecedor, das condições de habilitação estabelecidas na licitação;

9.6. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual;

9.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações descritas neste Termo e com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

9.8. Permitir o acesso de fornecimento da **CONTRATADA** aos locais de entrega;

9.9. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

9.10. Emitir a nota de empenho, em substituição à confecção do contrato, para o Lote I, no caso da empresa vencedora deste não ter vencido também o Lote II, em conformidade com o disposto no artigo 62, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitação), pois o Lote I tem como objeto fornecimento de bens de pronta entrega.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

10. DO PREÇO

10.1. Os preços deverão ser líquidos, cotados em Real, devendo estar neles incluídos impostos e demais encargos, bem como deduzidos descontos que venham a ser concedidos.

10.2. Não será considerada a proposta que tiver qualquer vantagem não prevista neste instrumento ou vantagem baseada em ofertas das demais licitantes.

10.3. Em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os unitários.

10.4. A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

10.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

10.6. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.7. A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, bem como de manutenção e/ou de eventual substituição de produtos defeituosos durante o prazo de garantia.

11. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

11.1 O prazo de garantia para todos os materiais será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus adicional para o TCE-GO, contados da data do recebimento definitivo, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor.

11.2. A garantia ora prevista inclui a substituição dos materiais.

11.3. Ocorrendo o término da garantia ofertada, e havendo pendências com relação a materiais não entregues, ficará prorrogado o prazo de garantia sem ônus para este Tribunal.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução parcial (imperfeita), demora na execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência;



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

12.1.2. Multa:

12.1.2.1. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do item, ou conjuntos de itens por dia de atraso, no caso da CONTRATADA não entregar e/ou não instalar os equipamentos nos prazos estipulados até o limite máximo de 30 (trinta) dias;

12.1.2.2. Multa moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato, independentemente das demais sanções cabíveis;

12.1.2.3. Multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução parcial ou execução insatisfatória do contrato, aplicada em dobro na sua reincidência, ou pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis;

12.1.2.4. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa em corrigir qualquer objeto rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa caso a correção não se efetivar nos 10 (dez) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

12.1.2.5. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprir ou infringir qualquer das obrigações estabelecidas no item: "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA", estabelecidos neste Termo de Referência, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

12.1.2.6. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, não se deduzindo deste valor o(s) valor(es) referente(s) à(s) multa(s) moratória(s), no caso de rescisão do Contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida a defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

12.2. No caso do não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou da fatura, se for o caso, ou ainda cobrada judicialmente consoante o § 3 do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

12.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

12.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a critério da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

12.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, imotivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

12.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.7. Em qualquer, caso, a CONTRATADA deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema;

12.8. Os casos de rescisão contratual serão regidos nos termos da Lei nº 8.666/93, Capítulo III, Seção V, e demais legislações pertinentes;

12.9. A declaração de impedimento para licitar com a Administração Pública dar-se-á pela autoridade máxima do TCE-GO, nos termos da Lei nº 8.666/93.

13. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

13.1. O custo estimado (média) pela Administração para a presente licitação é de R\$ 21.853,33 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos) para o Lote I, e de R\$ 42.210,00 (quarenta e dois mil, duzentos e dez reais), para o Lote II.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.

Serviço de Acompanhamento de Contratos do Tribunal de Contas do Estado de Goiás,
em Goiânia, 24 de março de 2017.

Luciano Carlos Ferreira
Chefe de Serviço



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
ANEXO 02

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2017

MINUTA DE CONTRATO

Contrato para fornecimento de material gráfico que entre si celebram, o **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e a empresa _____.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE**, órgão de controle externo, instituído pela Constituição Estadual em seus artigos 25 e 26, dotado de autonomia administrativa, financeira e funcional, situado em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 02.291.730/0001-14, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro **Kennedy Trindade**, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº _____, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida à _____, neste ato representado por _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram, o presente **CONTRATO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº. **016/2017**, no ato homologatório exarado no Despacho nº XXX, de _____, da Presidência do TCE, nos autos do Processo nº **201700047000619**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento realizado nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 e Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste **CONTRATO** a contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico, com entrega única, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2017.

1.2. Fazem partes integrantes deste **CONTRATO**, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

- a) Edital Pregão Eletrônico nº. 016/2017 e seus anexos.
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

2.1. O prazo de entrega ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás da quantidade



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

solicitada, será de **no máximo 10 (dez) dias corridos** contados a partir da entrega e aprovação da arte final, devidamente revisada e liberada para impressão.

2.2. A entrega dos impressos se dará na Assessoria de Comunicação Social, localizada no Bloco 'B', 1º Andar, na Sede Administrativa desta Corte, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Os impressos serão recebidos **provisoriamente** pelo servidor _____ da Assessoria de Comunicação do TCE-GO, que verificará a conformidade dos exemplares com as especificações e quantidades constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2017.

3.2. O recebimento **definitivo** se dará após a verificação da qualidade e quantidade dos exemplares pela Assessoria de Comunicação do TCE-GO.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

4.1.1. Manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, quando requerido;

4.1.2. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com preço, prazo e demais condições convencionadas neste instrumento;

4.1.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo, se necessário, para a sua correção;

4.1.4. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, a boa execução dos serviços;

4.1.5. Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás o objeto contratado, com acabamento e embaladas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da entrega e aprovação da arte final, devidamente revisada e liberada para impressão;

5.2. Prestar os esclarecimentos solicitados pelo Tribunal, obrigando-se a atender todas as reclamações formuladas a respeito da execução e da qualidade final dos materiais fornecidos;

5.3. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os itens que apresentarem alterações, imperfeições gráficas, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações exigidas nesse Termo;



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

5.4. Disponibilizar oficina adequada com instalações físicas, equipamentos, ferramentas e acessórios necessários ao bom atendimento para confecção do material;

5.5. Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido nesta licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações para execução dos serviços;

5.6. Comunicar toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;

5.7. A **CONTRATADA** fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do **CONTRATANTE**;

5.8. A **CONTRATADA** obriga-se a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação existente no ato de assinatura deste Termo. Se, no transcorrer da vigência do contrato comprovar-se a má qualidade do material, obriga-se a contratada a refazê-los, sem qualquer ônus para o Contratante;

5.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O valor do presente Contrato é de R\$ ____ (_____) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

6.2. As despesas decorrentes da contratação relativas ao presente exercício correrão à conta da classificação orçamentária 2017.0201.01.032.1003.2.023 no Grupo 03 – Outras Despesas Correntes e na natureza da despesa 3.3.90.39.33 – Serviços Gráficos, conforme Nota de Empenho nº XXXXX/XXXX.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. A **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, discriminando, detalhadamente, todos os produtos, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos e respectivos valores.

7.2. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada pela Gerência de Administração do TCE-GO, ou por servidor a ser indicado.

7.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem de Pagamento creditada em conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da aceitação dos produtos e entrega do documento fiscal pela Gerência de Orçamento e Finanças, no 1º andar do Bloco “B” da sede do TCE-GO.

7.4. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

7.5. A Nota Fiscal/ Fatura incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

7.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução parcial (imperfeita), demora na execução e inadimplemento contratual, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa:

9.1.2.1. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do item, ou conjuntos de itens por dia de atraso, no caso da **CONTRATADA** não entregar e/ou não instalar os equipamentos nos prazos estipulados até o limite máximo de 30 (trinta) dias;

9.1.2.2. Multa moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato, independentemente das demais sanções cabíveis;

9.1.2.3. Multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução parcial ou execução insatisfatória do contrato, aplicada em dobro na sua reincidência, ou pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, independentemente das demais sanções cabíveis;

9.1.2.4. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa em corrigir qualquer objeto rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa caso a correção não se efetivar nos 10 (dez) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

9.1.2.5. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprir ou infringir qualquer das obrigações estabelecidas no item: "DAS OBRIGAÇÕES DA **CONTRATADA**", estabelecidos neste Termo de Referência, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

9.1.2.6. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, não se deduzindo deste valor o(s) valor(es) referente(s) à(s) multa(s) moratória(s), no caso de rescisão do Contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da **CONTRATADA**, garantida a defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

9.2. No caso do não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou da fatura, se for o caso, ou ainda cobrada judicialmente



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

consoante o § 3 do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

9.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

9.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a critério da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

9.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, imotivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

9.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.7. Em qualquer caso, a CONTRATADA deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema;

9.8. Os casos de rescisão contratual serão regidos nos termos da Lei nº 8.666/93, Capítulo III, Seção V, e demais legislações pertinentes;

9.9. A declaração de impedimento para licitar com a Administração Pública dar-se-á pela autoridade máxima do TCE-GO, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente à prestação de serviços realizada, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

10.1.1. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor _____ da Assessoria de Comunicação do TCE-GO, que anotar(á)o, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste termo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

13.1. O presente Contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e vincula-se ao Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico nº 016/2017, constante do Processo nº 201700047000619, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

14.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

14.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio de entrega do serviço, esta incorrerá nas penalidades previstas neste Edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas a expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução dos serviços objetos deste Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

17.1.1. Se ficar comprovado que um funcionário da **CONTRATADA** ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o **CONTRATANTE** poderá declarar inelegível a **CONTRATADA** e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

18.2. E, por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos ____ dias do mês de _____ de 2017.

Conselheiro Kennedy Trindade
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____
Testemunhas: 2. _____



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO 03

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2017

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À (nome do comprador)

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^ª, nossa **Proposta de Preços** para prestação de serviços de -----, pelo preço total de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos.

Lote _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DO LOTE:				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

O prazo de validade desta **Proposta de Preços** é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

Declaramos que os preços incluem todos os insumos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros, dentre outros.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato e prestar o serviço constante da nossa proposta no prazo



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

estabelecido no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Goiânia, ___ de _____ de 2017.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
ANEXO 04

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2017
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, **inexiste** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
ANEXO 05

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2017
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854. de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
ANEXO 06

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
ANEXO 07

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2017

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

(Nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____ (nome), _____ (qualificar) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)